



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.257.555/0001-37
SETOR DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

CARTA CONVITE Nº 20172109001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, situada na Trav. Mario das Neves, S/N, Bairro Santa Rita, CEP: 68.170-000 Juruti-PÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.257.555/0001-37, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o certame licitatório na modalidade CARTA CONVITE, tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DO PARQUE INFANTIL DA PRAÇA DA REPÚBLICA** para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, do tipo Menor Preço Global, conforme Edital e Anexos, que observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e será em tudo regido pelas condições estabelecidas na presente CARTA CONVITE e respectivos anexos.

O INTERESSADO TOMOU CONHECIMENTO DO CONVITE POR MEIO DE:	
Convite da Prefeitura Municipal de Juruti	
Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Juruti	
Diário Oficial da União outros	

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CEP:	CIDADE:	UF:
CNPJ:	TELEFONE:	FAX:
E-MAIL:	DATA:	HORÁRIO:
ASSINATURA:		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.257.555/0001-37
SETOR DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



CARTA CONVITE Nº 20172109001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2017

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF
CARTA CONVITE Nº 20172109001

DESTINATÁRIO:

ENDEREÇO:

CNPJ:

CONTATO:

DATA DE ABERTURA: 09/10/2017

HORA: 09:00HS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO

A Visita Técnica será realizada no dia 05/10/2017 às 10:00hs, no Local: Parque Infantil da Praça da República, situado entre a Rua Belém e a Travessa Manoel Maria, Centro, nesta cidade.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruti, designada pela Portaria nº 594/2017/PMJ, de 26 de Setembro de 2017, convida V.Sa. para participar do presente Certame Licitação na modalidade Convite, tipo menor preço, apresentando proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DO PARQUE INFANTIL DA PRAÇA DA REPÚBLICA** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, conforme disposições deste Convite. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Convite prevista na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, pela Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Convite e seus Anexos.

1 - DOS ANEXOS

1.1. Acompanham este Convite, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Proposta;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) Anexo V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação;
- f) Anexo VI - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- g) Anexo VII – Projeto Básico;
- h) Anexo VIII – Planilha Orçamentária;
- i) Anexo IX – Memorial Descritivo;
- j) Anexo X – Cronograma Físico Financeiro;
- k) Anexo XI – Atestado de Visita Técnica.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.257.555/0001-37
SETOR DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



2 – DO OBJETO

2.1. O presente certame tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DO PARQUE INFANTIL DA PRAÇA DA REPÚBLICA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Anexo I deste Convite;

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1. O prazo para apresentação de impugnação ao Convite é até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas. As impugnações deverão ser encaminhadas ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Juruti, na Secretaria Municipal de Administração no endereço: Rodovia Translago, PA-257, Km 01 – Nova Jerusalém, no prazo mencionado;

3.2. Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Convite e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação exclusivamente no endereço fixado no rodapé do presente, até o segundo dia útil anterior à abertura dos envelopes.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as Empresas Convidadas que exerçam as atividades definidas no objeto deste certame e demais interessados, desde que manifestem interesse com antecedência de até 24 horas da sessão de abertura do Convite e que atendam a todas as exigências constantes deste Convite e Anexos, inclusive quanto à documentação;

5.2. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que quiserem participar do certame, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do Anexo IV deste Convite, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei;

5.2.1. A declaração em questão deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Habilitação e Proposta) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.257.555/0001-37
SETOR DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

5.3. Os interessados podem ser representados no procedimento licitatório, por representantes legais ou por procurador munido de instrumento de mandato e documento de identificação;

5.3.1. Os representantes que não forem credenciados por motivo de impedimento ou ilegitimidade, não terão direito a voz na sessão, tampouco poderão assinar a ata do certame;

5.4. Os envelopes: um contendo a documentação e outro contendo a proposta financeira deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação por ocasião dos trabalhos no dia da abertura da licitação;

5.5. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.6.1. As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

5.6.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

5.6.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia em original e cópia;

6.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Juntamente com o instrumento procuratório deverá ser apresentada, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou cópia simples para comprovar a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar fora do envelope a Declaração constante no Anexo IV, sob pena renúncia conforme subitem 5.2 deste Convite;

6.4. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.257.555/0001-37
SETOR DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 20172109001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF Nº.

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CARTA CONVITE Nº. 20172109001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF Nº.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por cliques.

8.2. Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto superior.

8.3. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.257.555/0001-37
SETOR DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação.

f) Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.

b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembléia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador;

b.3) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas **NÃO ESTÃO DISPENSADAS** de apresentar balanço patrimonial;

b.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.257.555/0001-37
SETOR DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão Permanente de Licitação.

8.6. Valor estimado do objeto do certame esta orçado para Contratação de Empresa com fornecimento de Materiais e Mão-de-Obra para Serviços de Reforma do Parque Infantil da Praça da República em R\$ 125.714,82 (Cento e vinte e cinco mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos).

8.7. Outros Documentos De Habilitação:

- Declaração de não emprego de trabalho infantil (Anexo III);
- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação (Anexo V).

9 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido neste Convite, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. *No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014).*

9.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via redigida em português de forma clara e detalhada, em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, consignado o preço de cada item e o valor global, conforme Proposta em anexo, prazo de execução e condições de pagamento, não sendo considerados aqueles que apresentarem especificações diferentes ou qualquer oferta de vantagem não prevista no mesmo, sob pena de desclassificação da proposta;

10.2. A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, com identificação do proponente, número da licitação e título "Envelope – Proposta" e deverá constar os seguintes requisitos:

- Indicação de preços em moeda corrente nacional, com expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o serviço proposto;
- Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura deste certame;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.257.555/0001-37
SETOR DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- c) Prazo de entrega do objeto licitado;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VI);
- e) Projeto Básico (Anexo VII);
- f) Planilha Orçamentária (Anexo VIII);
- g) Memorial Descritivo (Anexo IX);
- h) Cronograma Físico Financeiro (Anexo X)
- i) Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

11.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8666/93.

11.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão Permanente de Licitação, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes propostos, os quais serão rubricados pelos membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir a sua abertura.

11.1.2. Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a somar falhas em emissões;

11.1.3. As Propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura dos mesmos;

11.1.4. As Propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas automaticamente pela Comissão Licitatória.

11.1.5. Desta fase será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

11.1.6. Caso ocorra a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não possa ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado no mural da Prefeitura Municipal de Juruti - para conhecimento dos interessados.

11.2. Para fins de julgamento das propostas a Comissão levará em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Convite o menor preço;

11.3. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e a Comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Convite, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

11.5. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas a Comissão convocará todas as licitantes para no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.257.555/0001-37
SETOR DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



11.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;

11.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecidas os critérios de desempate previsto no Artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11.8. Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

11.8.1. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

11.8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.8.4. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.9. Será desclassificada a proposta que:

a) Apresentar proposta em desacordo com as instruções deste Convite.

b) Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

b.1) Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado pela autoridade competente (ou ainda superior do preço máximo estabelecido).

11.10. Serão classificadas as propostas:

11.10.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por item, levando-se em conta exclusivamente o menor preço;

11.10.1.1. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

12 – TIPO DE LICITAÇÃO

12.1. O tipo de licitação utilizado para o presente convite é o de Menor Preço Global, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

13.1. O prazo de execução do objeto da licitação será por 60 dias;

13.2. Será emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Ordem de Serviço para dar início na Reforma do Parque Infantil da Praça da República, sendo que a empresa contratada deverá apresentar Boletim de Medição dos serviços realizados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.257.555/0001-37
SETOR DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



14 – DO CONTRATO

14.1. A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução dos serviços objeto do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Convite – Anexo II, que terá a vigência conforme o prazo de execução e entrega dos serviços ofertados pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

14.2. Realizar rigorosa conferência dos materiais utilizados nos serviços a serem executados, através do setor competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para o que fará designação específica do fiscal do contrato, responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

14.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

14.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

14.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

14.6. O presente Convite e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

14.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega dos serviços, se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Convite, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

14.8 Obrigações da Contratada:

I - Entregar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, cumprindo o prazo estabelecido na proposta;

II - Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste Contrato;

III - Executar os serviços no prazo previsto.

IV - Responsabilizar-se pela qualidade do serviço fornecido no processo licitatório, que deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

V - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

VI - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.257.555/0001-37
SETOR DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

VII - Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do serviço no prazo estabelecido salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

VIII - A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

15 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

15.3. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.4. É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado para assinatura do contrato situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, em até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da fatura e do Boletim de Medição dos serviços executados. Obedecendo sempre o cronograma físico financeiro. O pagamento será feito mediante boletim de medição.

16.2. A medição dos serviços executados será efetuada em até 10 (dez) dias de efetivo expediente, contado do recebimento da comunicação do término da etapa, com aprovação do fiscal da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

17 - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação da Carta Convite será feita no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Juruti, durante 05 (cinco) dias contados da entrega do Convite, que deverá ser encaminhado aos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Convite correrão à conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na seguinte rubrica:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.257.555/0001-37
SETOR DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 1901 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
04.122.0740-2064 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.3. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do serviço;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

19.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

19.5. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

19.6. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital, onde será observado o disposto nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93.

20 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

20.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

20.1.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.1.2. A rescisão no Contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.257.555/0001-37
SETOR DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

20.1.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21 – DOS RECURSOS

21.1. Caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da lavratura da ata.

21.2. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei nº 8666/93, os quais deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, dirigida à Comissão Permanente de Licitação.

22 – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juruti, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente certame e execução do contrato, quando não puder ser dirimido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF ou pela Prefeitura Municipal de Juruti.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A apresentação da proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições previstas neste convite.

23.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente Convite serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Juruti. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.3. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião transferida para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

23.4. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

23.5. O serviço deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

23.6. Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Secretaria Ordenadora poderá, independentemente de qualquer



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.257.555/0001-37
SETOR DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

23.7. Fica assegurado a Comissão Permanente de Licitação e a Secretária Municipal nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

23.7.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Juruti, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.7.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Convite, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.7.3. Alterar as condições deste Convite ou qualquer documento pertinente a licitação, fixando novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.8. A Comissão no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.9. Será lavrada ata dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e licitante vencedor.

23.10. A participação neste Convite implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Convite e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.11. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

23.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

23.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação;

23.15 As normas que disciplinam este Convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.257.555/0001-37
SETOR DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



23.16. Não haverá reajuste de preços.

23.17. É facultada a Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

Juruti - Pá, 26 de Setembro de 2017.

Alberlana Santarém da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.257.555/0001-37
SETOR DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CARTA CONVITE Nº 20172109001

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2017

ANEXO I – PROPOSTA

(Razão Social, telefone, endereço, CNPJ)

Juruti – Pá, ____ de ____ de 2017.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. Edital da Carta Convite nº 20172109001.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a, nossa proposta de preço relativa a Contratação de Empresa com fornecimento de Materiais e Mão-de-Obra para Serviços de Reforma do Parque Infantil da Praça da República.

O valor global, proposto para a execução dos serviços do objeto desta licitação é de R\$ _____ (_____).

O Prazo de execução deste Serviço é de _____ dias.

O Prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.

Atenciosamente,

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, CPF)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.257.555/0001-37
SETOR DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CARTA CONVITE Nº 20172109001

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2017

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2017 - SEMINF

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DO PARQUE INFANTIL DA PRAÇA DA REPÚBLICA, NOS TERMOS DA CARTA-CONVITE Nº 20172109001, QUE FAZEM, MUNICÍPIO DE JURUTI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E _____.

O MUNICÍPIO DE JURUTI através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Mário das Neves, s/nº, Bairro Santa Rita, nesta cidade de Juruti, inscrita no CNPJ (MF) Nº. 05.257.555/0001-37, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. Sebastião Batista Soares, brasileiro, paraense, união estável, portador do C.P.F. nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliada nesta cidade de Juruti (PA), doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, _____, com endereço à _____, no _____, Bairro _____, no Município de _____, inscrita no CNPJ. (M.F.) sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador do RG _____ SSP/PA e CIC _____ residente e domiciliado _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO para Contratação de Empresa com fornecimento de Materiais de Mão-de-Obra para Serviços de Reforma do Parque Infantil da Praça da República para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura mediante as seguintes cláusulas e condições:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.257.555/0001-37
SETOR DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

I -- Este Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa com fornecimento de Materiais e mão-de-obra para Serviços de Reforma do Parque Infantil da Praça da República, conforme descrito na cópia da proposta apresentada pela CONTRATADA em ANEXO.

II - A CONTRATANTE se reserva ao direito de solicitar o objeto licitado, de acordo com suas necessidades, devendo fazê-lo através de Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – Prazo de Vigência

I -- O prazo máximo exigido para a vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias.

II -- O prazo terá início na data da assinatura do presente Contrato, de ___/___/___ a ___/___/___ devendo a Contratação de Empresa com fornecimento de Materiais e Mão-de-Obra para Serviços de Reforma do Parque Infantil da Praça da República se dá de forma imediata, iniciando se a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

III -- Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preços e Condições de Pagamento

I -- O preço para a Contratação objeto deste certame, conforme o preço básico licitatório é de _____, o pagamento correspondente a Contratação de Empresa com fornecimento de Materiais e Mão-de-Obra para Serviços de Reforma do Parque Infantil da Praça da República será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

II - O pagamento de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

CLÁUSULA QUARTA – Do Reajustamento

I -- CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato, ficarão, em regra, irredutíveis, salvo nos casos permitidos no artigo 65 Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

I -- As despesas com o pagamento da Contratação de Empresa com fornecimento de Materiais e Mão-de-Obra para Serviços de Reforma do Parque Infantil da Praça da República a ser adquirido correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da CONTRATANTE na seguinte rubrica: 04 122 0740 2.064 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações

São obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.257.555/0001-37
SETOR DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



I – Atender as exigências legais previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.833, de 08 de junho de 1994;

II – Manter durante toda a execução deste contrato as obrigações assumidas, bem como todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III - Assegurar durante a execução deste Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de qualificação e habilitação exigidas pela Licitação.

IV - Permitir a Fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a inspeção do serviço licitado especificados neste Contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

São obrigações da CONTRATANTE:

I - efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

II - acompanhar e supervisionar a perfeita prestação do serviço ora contratado, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei no 8.666/93;

III - fiscalizar o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas, através do Servidor Municipal lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, devidamente designado para esta função, o Sr. Jader Farias da Silva, do qual, emitirá o Termo de Recebimento da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades

I - Caso a CONTRATADA deixe de cumprir as condições estabelecidas na Carta Convite nº 20172109001 e seu(s) Anexo(s), ou fizer de modo prejudicial aos interesses da CONTRATANTE, ficará sujeita às penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei no 8.666/93, quais sejam:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não podendo exceder no seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juruti, pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da lei;

II - A aplicação das penalidades observará, ainda, o disposto nos artigos 86 e 88, no que couber, da Lei 8.666/93.

III – as penas podem ser aplicadas cumulativamente.

IV – as multas tratadas neste capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.257.555/0001-37
SETOR DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



CLÁUSULA OITAVA - Dos Recursos

I - Das penalidades referidas na CLÁUSULA anterior, caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação do ato, observadas as demais disposições da Carta Convite nº 20172109001.

II - Somente serão aceitos os recursos previstos no art. 109, da Lei no 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, de 8:00 às 14:00 horas.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

I - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa, quando ocorrerem situações previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Alteração do Contrato

I - Este Termo de Contrato poderá ser alterado, a qualquer momento, na ocorrência das hipóteses previstas nos termos do art. 65 da Lei n o 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Disposições Finais

I - O presente contrato fica vinculado a Carta Convite nº 20172109001 e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber.

II - Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos serviços no prazo estabelecido no inciso II da cláusula segunda, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

I - Os contratantes elegem o Foro da Cidade de Juruti, para dirimir questões oriundas do presente Termo Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja mesmo especial ou de eleição.

E por assim estarem em conformidade CONTRATANTE e CONTRATADA com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas constituídas, para os seus devidos e legais efeitos.

Juruti (PA), ___ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

_____ CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.257.555/0001-37
SETOR DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CARTA CONVITE Nº 20172109001

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SETOR DE LICITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no(a) _____ (endereço completo, c/ CEP), neste ato representada por seu (sua) representante legal Sr.(a) _____, titular da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

Juruti (Pa), _____ de _____ de 2017.

(Nome da Empresa) _____, inscrita no(a) _____ representada por seu (sua) representante legal Sr.(a) _____, titular da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Representante legal da empresa

(Observação.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.257.555/0001-37
SETOR DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CARTA CONVITE Nº 20172109001

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.257.555/0001-37
SETOR DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

(EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ no _____, sediada no (a) _____ (endereço completo, c/ CEP), neste ato, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr.(a) _____, CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no item 2.2.5. da Carta Convite nº 20172109001, sob as sanções administrativas e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso I, Art. 3º da Lei Complementar no 123/2006.

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, Art. 3º da Lei Complementar no 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do Art. 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

(EMPRESA) _____ Juruti (Pa), _____ de _____ de 2017.

Representante legal da empresa

Obs.: A declaração acima deverá ser assinada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.257.555/0001-37
SETOR DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



CARTA CONVITE Nº 20172109001

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada no (a) _____ (endereço completo, c/ CEP), neste ato representada por _____, CPF Nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, bem como de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou entidade Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Juruti (Pa), ____ de _____ de 2017.

Nome e número da identidade do declarante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.257.555/0001-37
SETOR DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CARTA CONVITE Nº 20172109001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital da Carta Convite nº 20172109001

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

_____ (nome e qualificação do representante) _____, como representante devidamente constituído da empresa: _____ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.257.555/0001-37

SETOR DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Juruti - Pará, ____ de _____ de 2017.

(assinatura)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.257.555/0001-37
SETOR DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

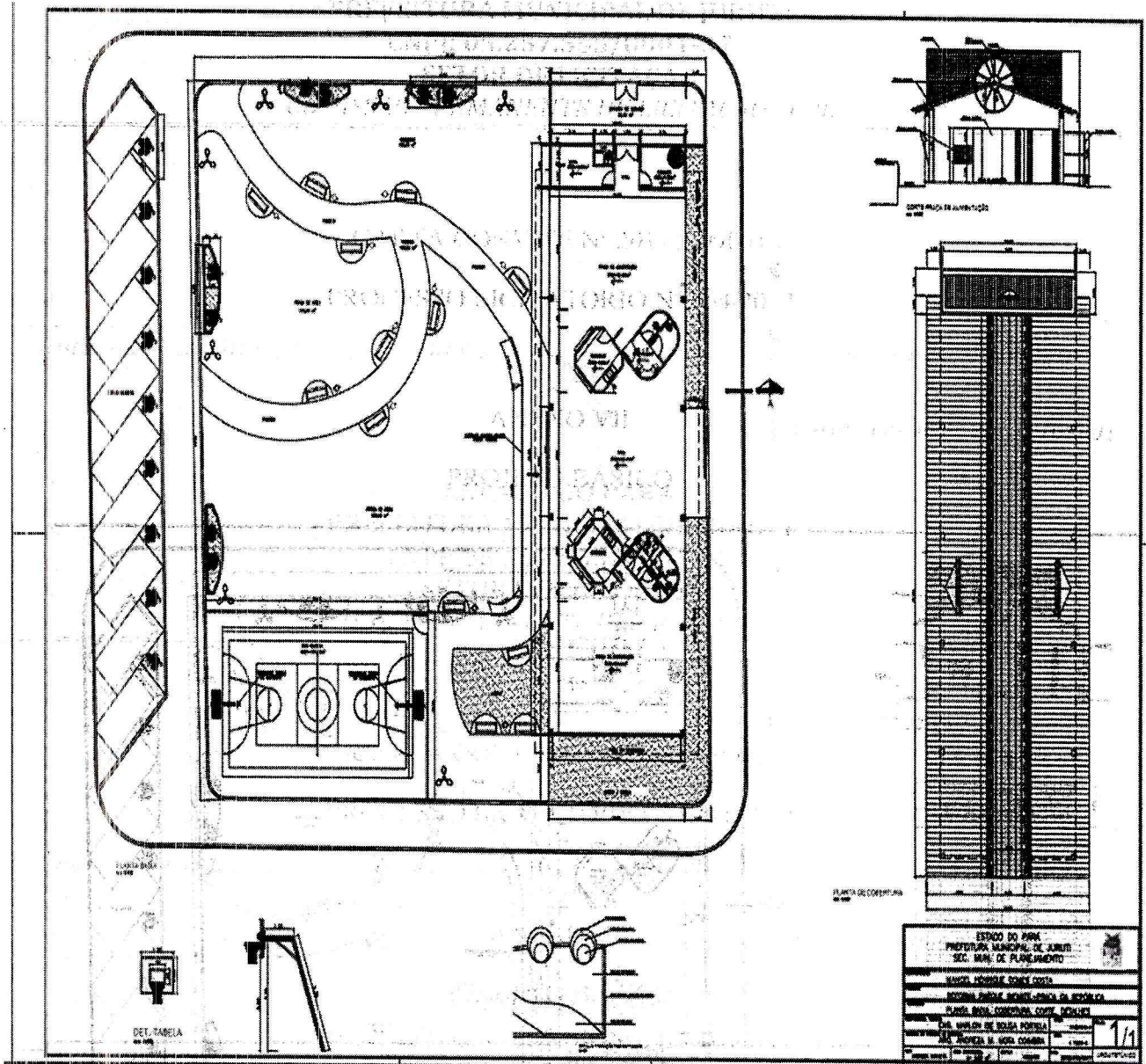


CARTA CONVITE Nº 20172109001

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2017

ANEXO VII

PROJETO BÁSICO





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.257.555/0001-37
SETOR DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



CARTA CONVITE Nº 20172109001

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2017

ANEXO VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO CNPJ Nº 5.257.555/0001-37 Rua Joaquim Gomes do Amaral, S/N, Centro						
OBRA: REFORMA PARQUE INFANTIL DA PRAÇA DA REPÚBLICA MUNICÍPIO: JURUTI - PA DATA REF.: 31/03/2017 / SEDOP ABRIL DE 2017						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	
1.1	Mobilização e desmobilização	vb	1,00			
1.2	Placa de obra em tons cores plastagem de grafite	m²	5,00			
1.3	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	m²	720,05			
2.1	RETISSADA DE BRINQUEDOS SEM APROVEITAMENTO	m²	6,00			
2.2	Rotina de selo em policarbonato sem aproveitamento	m²	155,00			
3.1	LAMADA DE ARTEFINA DE 10 CM	m²	439,25			
3.2	CORTADORA DE PINO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 390 MM, FURO DE 1" (14 X 1")	CHP	12,00			
3.3	GRATE FCK-20 MPA, TRAÇO 1:1,6:1,9 (CIMENTO: AREIA GROSSA: BRITA 0' ADITIVO) - PREP. BEJONIKA	m²	0,50			
3.4	JUNTA DE DILATAÇÃO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, COM SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO, DIMENSÕES 1X10CM	m	200,00			
4.1	CUBERTURA COM TELHA EM POLICARBONATO 0,60m x 0,60m x 0,010m	m²	155,00			
5.1	Luminária 1 tubo fluorescente 20W (sem fio)	unid	20,00			
6.1	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO	unid	4,00			
6.2	TANQUE DE MARMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNEC. E INSTALAÇÃO	unid	1,00			
6.3	Substrato e ressecador - Polipropileno	unid	2,00			
7.1	PINTURA EMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMADAS	m²	28,20			
7.2	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMADAS	m²	888,53			
7.3	PINTURA EMALTE FOSCO, DUAS DEMADAS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE UMA DEMADA DE FUNDO ANTICORROSIVO UTILIZAÇÃO DE REVOLVER (AR COMPRIMIDO)	m²	3.546,66			
7.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMADAS	m²	416,46			
8.1	RECUPERAÇÃO DE GRADIL EM METALON	m²	8,00			
8.2	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	m²	17,00			
9.1	Carrinho e servo fck= 15 MPA (incl. grampo e lançamento)	m²	1,22			
9.2	BALANÇORA EM MADEIRA, INCLUSIVE PINTURA E INSTALAÇÃO	unid	1,00			
9.3	BALANÇINHO EM MADEIRA, INCLUSIVE PINTURA E INSTALAÇÃO	unid	1,00			
9.4	ENCORRIGIA EM MADEIRA, INCLUSIVE PINTURA E INSTALAÇÃO	unid	1,00			
9.5	CASINHA DE BONECA EM MADEIRA, INCLUSIVE PINTURA E INSTALAÇÃO	unid	1,00			
9.6	MACACUNHO EM MADEIRA, INCLUSIVE PINTURA E INSTALAÇÃO	unid	1,00			
9.7	CASINHA COM ENCORRIGIA E BALANÇO EM MADEIRA, INCLUSIVE PINTURA E INSTALAÇÃO	unid	1,00			
10.1	TABUA DE BANQUETE EM MADEIRA PINTADA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	unid	2,00			
10.2	LIMPEZA GERAL DA OBRA E BOA FÉ	m²	1.465,59			



Carta Convite nº 20172109001



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.257.555/0001-37
SETOR DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CARTA CONVITE Nº 20172109001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2017

ANEXO IX
MEMORIAL DESCRITIVO
(ARQUIVO ANEXO)



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
 CNPJ: 05.257.555/0001-37
 SETOR DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



CARTA CONVITE Nº 20172109001

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2017

ANEXO X

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO CNPJ Nº 05.257.555/0001-37 Rua Joaquim Gomes do Amaral, S/N, Centro							
OBRA		REFORMA PARQUE INFANTIL DA PRAÇA DA REPÚBLICA					
ENDEREÇO		JURUTI/PA					
DATA		SINAPI JULHO DE 2017 / SEDOP ABRIL DE 2017					
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PERÍODO (DIAS) E VALOR (R\$)				%
			15	30	45	60	
1	SERVIÇOS INICIAIS		40%	20%		40%	
2	DEMOLIÇÕES E RETRADAS		50%	50%			
3	PAVIMENTAÇÃO			50%	50%		
4	COBERTURA					100%	
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					100%	
6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					100%	
7	PINTURA		10%	20%	60%	10%	
8	GRADIL			100%			
9	BRUNQUEDOS				80%	20%	
10	SERVIÇOS DIVERSOS					100%	
Total da Parcela							
Percentual Simples							
Total Acumulado							
Percentual Acumulado							

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.257.555/0001-37
SETOR DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CARTA CONVITE Nº 20172109001

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2017

ANEXO XI

TERMO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DO PARQUE INFANTIL DA PRAÇA DA REPÚBLICA.

Em atendimento ao disposto no Edital da Carta Convite nº 20172109001, declaro que vistoriei o local de execução dos serviços objeto em epígrafe.

Juruti – Pará, _____ de _____ de 2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DO PARQUE INFANTIL DA PRAÇA DA REPÚBLICA.

Responsável Técnico da Prefeitura

Em atendimento ao disposto no Edital da Carta Convite nº 20172109001, declaro que vistoriei o local de execução dos serviços objeto em epígrafe.

Responsável Técnico da Empresa